



## SUMÁRIO

### **PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

### **ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração Características dos Veículos (Esta declaração deverá ser entregue após definição dos vencedores da licitação).

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 005/2013**

**TIPO: Menor Preço Por Lote**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos do Município de Sorriso – MT, durante o ano letivo de 2013, conforme Termo de Referência em anexo.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pelo Decreto n.º 056/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto n.º 176/2006 e 021/2011 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de fevereiro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos do Município de Sorriso – MT, durante o ano letivo de 2013.

**1.2** Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**1.3** Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Apresentar, em data a ser agendada, os veículos oferecidos no certame licitatório, de cada LOTE, para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, antes da data de abertura do certame.
- c) É vedada a utilização de veículos não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão Fiscalização do Transporte Escolar.
- d) É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros.
- e) Pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Seguro mínimo por passageiro;
- i) A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.
- j) Veículos com data de fabricação compreendida entre os anos de 1992 a 2013 em ótimo estado de conservação.
- k) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Apresentar a cada 30 dias (fechamento do mês) a quilometragem diária de cada linha.
- m) Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização na busca dos alunos até a escola e da escola ao retorno para sua casa;
- n) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, sempre passando por vistoria da Comissão Avaliação do Transporte Escolar e nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**1.4** Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**1.5** Os veículos contratados serão vistoriados antes do início de cada bimestre do calendário escolar.

**1.6** A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada linha para uma eficaz fiscalização.

**1.7** A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Transporte ou Secretaria de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

**1.8** O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**04.001.12.0211.2030 – Manutenção e Encargo do Transporte Escolar**  
**33.90.39.00.00.00 (064)**



### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Sorriso (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PREGÃO n.º 005/2013  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PREGÃO N.º 005/2013  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30(trinta) dias;

6.2.3 **Atestado de Avaliação** realizado pela comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, conforme item 7.1.1 deste Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;



**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I (LOTES) do edital.

**6.7** As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD, DVD ou Pen Drive, em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.1.1** A Licitante deverá Apresentar **ANÁLISE de APROVAÇÃO** realizada pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Sorriso, nomeada pela Portaria Municipal de nº 66/2013, para cada **LOTE DE LINHAS** a ser oferecida a proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LOTE;**

**7.1.2** A Avaliação junto a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar deverá ser agendada com os membros da Comissão através do Sr. Eraldo Brandão ou com a Sra. Secretária de Educação Silvana Perin Faccio pelo Telefone 3545-8100 ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.2** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO e**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.2.1** Será desclassificada a proposta que **ultrapassar o Valor de Referência** do Município de Sorriso;

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das



licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

### **II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### **III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f)- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura



se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não - contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal Nº 176/2006 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

## **12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**12.2** As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso;

**12.3** Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital;

**12.4** Caso o Município de Sorriso – MT, adquira ônibus próprio para o transporte escolar de alunos, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, sem prejuízo ou pagamento de multa a detentora, tendo em vista, o fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte escolar de alunos.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 12 (doze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração Características dos Veículos (Esta declaração deverá ser entregue após definição dos vencedores da licitação).

Sorriso/MT, 17 DE JANEIRO DE 2013

**DNAIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT



ANEXO I

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ARRUMAR**

**RELAÇÃO DE LOTES DE LINHAS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA  
PROCESSO LICITATÓRIO DO ANO DE 2013**

**LOTE 01- CARAVÁGIO**

| LINHA               | KM/DIA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------|-----------|-------------|
| SÃO LUIZ GONZAGA    | 230     |           |             |
| CACHOEIRA/CARAVÁGIO | 250     |           |             |
| BANDEIRA/CARAVÁGIO  | 250     |           |             |
| 3F                  | 210     |           |             |
| TOTAL KM/DIA        | 940     |           |             |
| TOTAL KM/ANO        | 188.000 |           |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE/DIA R\$:**

**LOTE 02 – BOA ESPERANÇA**

| LINHA                            | KM/DIA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|---------|-----------|-------------|
| BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II      | 160     |           |             |
| BOA ESPERANÇA/SANTA MARIA I      | 220     |           |             |
| BOA ESPERANÇA/SANTA MARIA II     | 250     |           |             |
| BOA ESPERANÇA/UBIRATÃ            | 250     |           |             |
| BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II NOT. | 200     |           |             |
| TOTAL KM/DIA                     | 1.080   |           |             |
| TOTAL KM/ANO                     | 216.000 |           |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE/DIA R\$:**

**LOTE 03- PRIMAVERINHA**

| LINHA              | KM/DIA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------|-----------|-------------|
| PRIMAVERA I        | 250     |           |             |
| PRIMAVERA II       | 260     |           |             |
| PATRICIA/PRIMAVERA | 210     |           |             |
| PICOLLI/PRIMAVERA  | 200     |           |             |
| TOTAL KM/DIA       | 920     |           |             |
| TOTAL KM/ANO       | 184.000 |           |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE/DIA R\$:**



**LOTE 04- PORANGA/MOROCÓ**

| LINHA                | KM/DIA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------|-----------|-------------|
| PORANGA I MATUTINO   | 100     |           |             |
| PORANGA I VESPERTINO | 100     |           |             |
| PORANGA I NOTURNO    | 100     |           |             |
| CASULO               | 150     |           |             |
| MOROCÓ               | 150     |           |             |
| CAPIXABA/MOROCÓ      | 180     |           |             |
| TOTAL KM/DIA         | 780     |           |             |
| TOTAL KM/ANO         | 156.000 |           |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE/DIA R\$:**

**LOTE 05- OLARIA**

| LINHA        | KM/DIA  | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|--------------|---------|-----------|-------------|
| OLARIA I     | 270     |           |             |
| OLARIA II    | 200     |           |             |
| BARREIRO I   | 230     |           |             |
| TOTAL KM/DIA | 700     |           |             |
| TOTAL KM/ANO | 140.000 |           |             |

**VALOR TOTAL DO LOTE/DIA R\$:**



**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 176/2006 e 021/2011 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos do Município de Sorriso – MT, durante o ano letivo de 2013, conforme rota abaixo:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1.2 Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- A. Registro como veículo de passageiros;
- B. É Vedada a utilização de veículos não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão Fiscalização do Transporte Escolar.
- C. É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros.
- D. Pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- E. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- F. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- G. Seguro mínimo por passageiro;
- H. Veículos com data de fabricação compreendida entre os anos de 1992 a 2013;
- o) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

1.3 - Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- A. Ter idade superior a vinte e um anos;
- B. Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- C. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- D. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

1.4 Os veículos contratados serão vistoriados antes do início de cada bimestre do calendário escolar.

1.5 A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

1.6 A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Transporte ou Secretaria de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

1.7 O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sorriso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**



- 3.1- Os pagamentos serão efetuados até o dia 12 (doze) do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3.2- Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 4.1 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.2 As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso;
- 4.3 Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;
- 4.4 Caso o Município de Sorriso – MT, adquira ônibus próprio para o transporte escolar de alunos, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, sem prejuízo ou pagamento de multa a detentora, tendo em vista, o fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte escolar de alunos.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo estipulado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



**5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

**5.2.5-** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

**5.2.6 -** A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.

**5.2.7 -** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas em razão da contratação de terceiros para atendimento das peculiaridades do serviço prestado.

**5.2.8 - Prestar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação juntamente com seu TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**6.2** Deverão apresentar todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**6.3** Apresentar a Cada 30 dias (fechamento do mês) a Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar relatório da quilometragem diária de cada linha dos Lotes;

**6.4** Manter os veículos em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização na busca dos alunos até a escola e da escola ao retorno para sua casa.

**6.5** Os veículos contratados deverão vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar antes do início de cada bimestre do calendário escolar.

**6.6** A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Transporte ou Secretaria de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

**6.7** O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

**6.8 -** Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**6.9 -** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.10 –** Todo Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1-** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a prestação total do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Seguros, Uniforme dos motoristas, manutenção perfeita dos veículos, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



**8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sorriso alocados na seguinte Dotação Orçamentaria:

**04.001.12.0211.2030 – Manutenção e Encargo do Transporte Escolar  
33.90.39.00.00.00 (064)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/06 e 021/2011, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

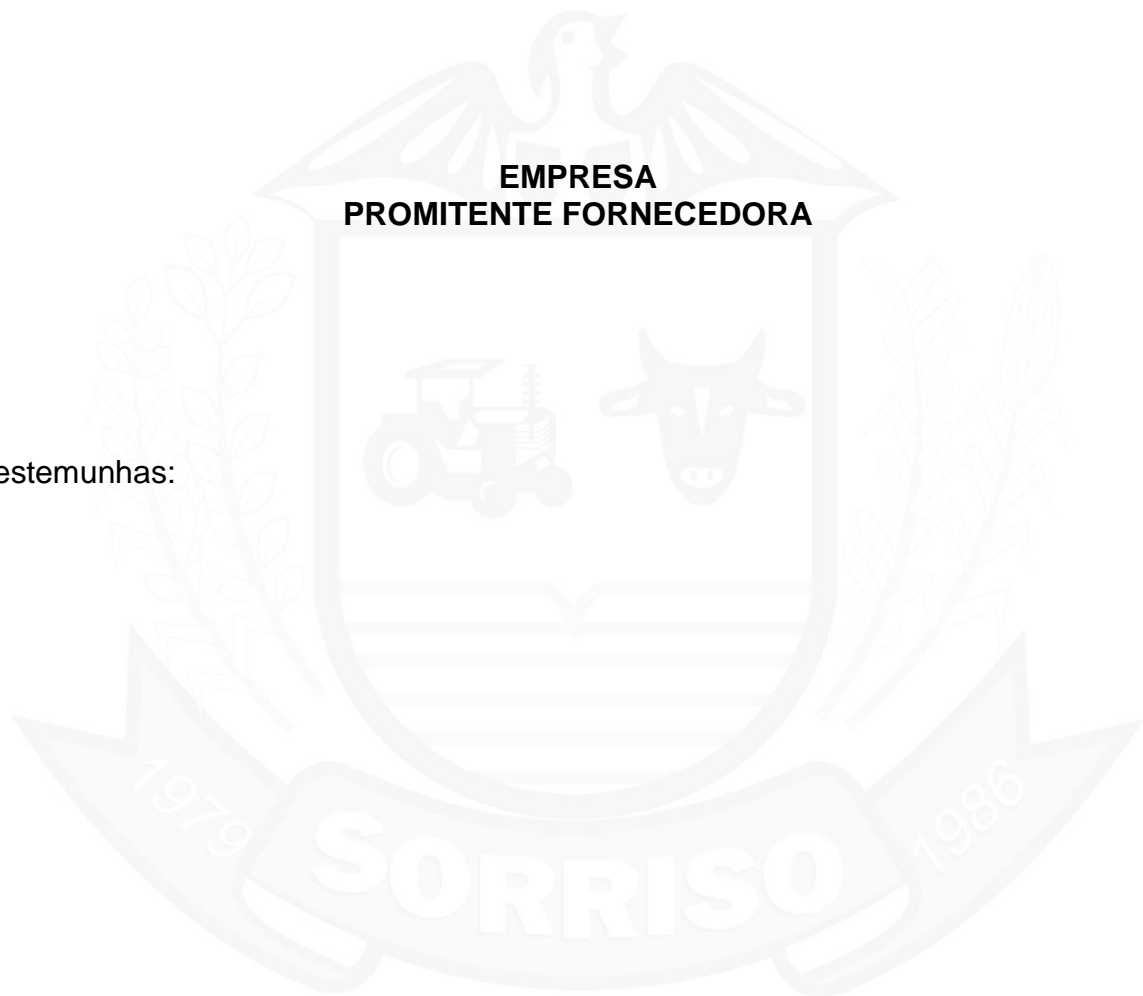


Sorriso – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:





## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

|  |
|--|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>   |
| 1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita da viabilização de novas linhas para atender o transporte escolar.   |
| <b>2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA</b>   |
| 2.1. Atender a demanda de alunos da rede pública de Sorriso.   |
| <b>3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS</b>   |
| <b>3.1. PORANGA I MATUTINO</b><br><b>QUANTIDADE: 01</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 100 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 20.000 QUILÔMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES. |
| <b>3.2. PORANGA I VESPERTINO</b><br><b>QUANTIDADE: 01</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 100 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 20.000 QUILÔMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR  |



DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.3. LINHA PORANGA NOTURNO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 100 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 20.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO NOTURNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.4. LINHA CASULO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 150 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 30.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ



SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.5. LINHA CACHOEIRA/CARAVÁGIO (SÃO LUIZ GONZAGA)**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 250 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 50.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.6. LINHA BARREIRO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 230 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 46.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2012, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES



### **3.7. LINHA PRIMAVERA I**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 250 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 50.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.8. LINHA PRIMAVERA II**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 260 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 52.000 QUILOMETROS REGISTRADOS A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA

DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.



### **3.9. LINHA FAZENDA PATRÍCIA/PRIMAVERA (MOROCÓ)**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 210 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 42.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.10. LINHA FAZENDA PICOLLI/PRIMAVERA (MOROCÓ)**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 200 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 40.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.11. LINHA SÃO LUIZ GONZAGA/CARAVÁGIO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 230 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 46.000 QUILOMETROS



REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.12. LINHA 3F/CARAVÁGIO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 210 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 42.800 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.13. LINHA BANDEIRA/CARAVÁGIO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 250 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 50.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA



CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.14. LINHA OLARIA I**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 270 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 54.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.15. LINHA OLARIA II**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 200 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 26.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É



OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.16. LINHA BOA ESPERANÇA/SANTA MARIA I**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 220 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 44.000 QUILOMETROS REGISTRADOS A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.17. LINHA BOA ESPERANÇA/SANTA MARIA II**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 250 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 50.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS



ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENÚNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.18. LINHA BOA ESPERANÇA/UBIRATÃ**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 250 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 50.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENÚNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

### **3.19. LINHA BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 160 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 32.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO MATUTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENÚNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO



DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.20. LINHA BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II NOTURNO**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, PERCORRENDO 200 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 40.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO NOTURNO. COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.

### **3.21. LINHA CAPIXABA/MOROCÓ**

**QUANTIDADE: 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 180 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 36.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEICULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEICULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOUVEREM NECESSIDADES.



### 3.22. LINHA MOROCÓ

QUANTIDADE: 01

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PERCORRENDO 150 km/DIA, COM UM TOTAL ESTIMADO DE 30.000 QUILOMETROS REGISTRADOS, A SEREM PERCORRIDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, NO PERÍODO VESPERTINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, SENDO QUE CADA CRIANÇA CORRESPONDE A UM LUGAR SENTADO NO VEÍCULO. NÃO PODENDO A LOTAÇÃO DO MESMO SER EXCEDIDA. TODOS OS LUGARES DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, CUJA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA. A CERTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, OU SEJA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E. O VEÍCULO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS, EXIGIDAS PELA LEI. OS ÔNIBUS SERÃO VISTORIADOS PERIODICAMENTE OU A QUALQUER MOMENTO MEDIANTE DENUNCIA DOS USUÁRIOS. CASO HAJA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE. CADA VEÍCULO DEVERÁ TER UM (A) MONITOR (A) DE ALUNOS, PARA SUPERVISIONAR OS MESMOS DURANTE O PERCURSO NAS LINHAS AS QUAIS HOVEREM NECESSIDADES.

## 4. VALOR DE REFERÊNCIA

### 4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 2.952.560,00

| LINHA                           | KM/DIA | VALOR UN<br>KM | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------|--------|----------------|----------------|
| PORANGA I MAT                   | 100    | 3,34           | 334,00         |
| PORANGA I VESP                  | 100    | 3,34           | 334,00         |
| PORANGA NOT                     | 100    | 3,34           | 334,00         |
| CASULO                          | 150    | 3,34           | 501,00         |
| MOROCÓ                          | 150    | 3,34           | 501,00         |
| CACHOEIRA/CARAVÁGIO             | 250    | 3,34           | 835,00         |
| BARREIRO I                      | 230    | 3,34           | 768,20         |
| PRIMAVERA I                     | 250    | 3,34           | 835,00         |
| PRIMAVERA II                    | 260    | 3,34           | 868,40         |
| PATRÍCIA/PRIMAVERA              | 210    | 3,34           | 701,40         |
| PICOLLI/PRIMAVERA               | 200    | 3,34           | 668,00         |
| SÃO LUIZ<br>GONZAGA/CARAVÁGIO   | 230    | 3,34           | 768,20         |
| 3F/ CARAVÁGIO                   | 210    | 3,34           | 701,40         |
| BANDEIRA/CARAVÁGIO              | 250    | 3,34           | 835,00         |
| OLARIA I                        | 270    | 3,34           | 901,80         |
| OLARIA II                       | 200    | 3,34           | 668,00         |
| BOA ESPERANÇA/SANTA<br>MARIA I  | 220    | 3,34           | 734,80         |
| BOA ESPERANÇA/SANTA<br>MARIA II | 250    | 3,34           | 835,00         |
| BOA ESPERANÇA/UBIRATÁ           | 250    | 3,34           | 835,00         |



|                                  |         |      |              |
|----------------------------------|---------|------|--------------|
| BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II      | 160     | 3,34 | 534,40       |
| BOA ESPERANÇA/SANTA ROSA II NOT. | 200     | 3,34 | 668,00       |
| CAPIXABA/MOROCÓ                  | 180     | 3,34 | 601,20       |
| TOTAL/DIA                        | 4.420   | 3,34 | 14.762,80    |
| TOTAL/ANO                        | 884.000 | 3,34 | 2.952.560,00 |

#### 4.2. Dotação

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: \_\_\_\_\_

### 5. PRAZO

5.1. A empresa contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para definir as datas e horários do início do transporte escolar que corresponde ao ano Letivo de 2013 dos meses de Fevereiro a Dezembro do referido ano nas escolas Municipais de Sorriso – MT.

### 6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço unitário.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme edital.

7.2. Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Apresentar, em data a ser agendada os veículos oferecidos no certame licitatório, de cada rota para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que serão nomeados os membros pela Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Secretário Municipal de Transporte. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias.
- c) Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Seguro mínimo por passageiro;
- g) Veículos com data de fabricação compreendida entre os anos de 1990 a 2013 em ótimo estado de conservação. Salientando que de acordo com o Projeto Lei 67/2012 (que está nos tramites de aprovação) todos os veículos destinados ao transporte escolar deverá ter, no máximo, dez (10) anos de fabricação, no entanto, a partir do momento da aprovação da mesma, os Termo de Referencia ao Transporte Escolar será de acordo com essa nova legislação.



- h) É proibido a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros;
- i) É vedada a utilização de veículos não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmo deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;
- j) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- k) Apresentar a cada 30 dias (fechamento do mês) a quilometragem diária de cada linha.
- l) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização na busca do alunos até a escola e da escola ao retorno para sua casa.

**7.3. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:**

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Sorriso/MT, 14 de Janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Eraldo Brandão  
Responsável pelo Pedido

\_\_\_\_\_  
Silvana Perin Faccio  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: [WWW.sorriso.mt.gov.br](http://WWW.sorriso.mt.gov.br)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”**

**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N°.....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV,**  
**“E”**

**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

